



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

138/2021

Dispensa de licitação para Contratação de consultas médicas à distância, disponibilização de totem para acesso ao sistema. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2431/2021

Data: 03/09/2021 17:36

Situação: Encaminhado

Requerente: FABIULA GABRIELLI SURA

Documento: 097.019.519-21

Contato: FABIULA GABRIELLI SURA

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

002

Descrição: SOLICITA-SE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CONFORME ANEXOS.

Ocorrência: 1	Data: 03/09/2021 17:36:48	Previsão: 08/09/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: FABIULA GABRIELLI SURA

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00243320210903173100.pdf	REQUERIMENTO		
doc00243820210903173310.pdf	COTAÇÕES		
doc00244120210903173514.pdf	DOCUMENTOS EMPRESA		

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U3B8(verificado em : 08/09/2021 09:55)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	063/2021
Data:	03/09/2021

Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE TOTEM PARA ACESSO AO SISTEMA.

Item	Descrição / telemedicina	Un.	Qntd.
1	Solução em Telemedicina Categoria 1: consulta e terapia via sistema web presidida por profissionais níveis superior em fisioterapia, fonoaudiologia, nutricionista, psicologia, todos devidamente titulado, com duração de 40 (quarenta) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 10 (dez). Soluções Adicionais Plataforma: - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 5 (cinco) anos.	Consulta	0
2	Solução em Telemedicina Categoria 2: consulta via sistema web presidida por especialistas em Angiologia, Cardiologia, Cirurgia geral, Clínico Geral, Ginecologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria todos devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos. Soluções Adicionais Plataforma: - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 5 (cinco) anos.	Consulta	40
3	Solução em Telemedicina Categoria 3: consulta via sistema web presidida por especialista em Neurologia, Geriatria, Oftalmologia, Urologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Geriatria, Pneumologia,	Consulta	50

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U3B8(verificado em : 08/09/2021 09:55)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

001

	todos devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos. Soluções Adicionais Plataforma: - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 5 (cinco) anos.		
4	Solução em Telemedicina Categoria 4: consulta via sistema web presidida por especialista em Reumatologia, Psiquiatria, Infectologia, Hepatologia, Nefrologia devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos. Soluções Adicionais Plataforma: - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 5 (cinco) anos.	Consulta	10
6	Treinamento e Capacitação da Equipe	Hora	8
7	Totem de atendimento online: totem de atendimento com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB; Memória Ram de 4GB; Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; Garantia: 12 Meses; Dimensões: (Largura x Altura x Peso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40 Kg; Suporte: Suporte técnico e operacional de 9:00 (nove horas da manhã) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.	Totem	1

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U3B8 (verificado em : 08/09/2021 09:55)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

Justificativa:

Este termo de referência tem por objetivo solicitar a contratação de empresa para fornecer serviços médicos para realização de telemedicina aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Piên.

Tendo em vista a necessidade de cumprimento da Constituição Federal, que em seu artigo 196, aponta a saúde como dever do Estado, e, portanto, estende a noção de dever para ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente para aquisição de bens e/ou prestação de serviços para efetivação desta máxima.

Ressalta-se que o município encontra-se com um deficit muito grande de oferta em algumas especialidades que deverão ser supridas por esta contratação, e uma vez que o serviço é de natureza essencial, torna-se imprescindível o presente modelo de oferta de política de saúde para o fornecimento contínuo dos serviços de telemedicina no sistema público, como medida nos tratamentos médicos indispensáveis aos munícipes.

Conforme demonstrado em relatório anexo, atualmente são mais de mil pessoas que aguardam na fila para agendamento de consultas com as mais diversas especialidades, mas até o momento não há previsão de atendimento pela rede de regulação para esta demanda.

É preciso considerar ainda, a morosidade na efetivação dos atendimentos eletivos com especialistas e consequentemente os inestimáveis prejuízos que essa espera pode ocasionar a saúde dos pacientes que aguardam. Além do mais, diariamente são realizadas inúmeras viagens pela secretaria de saúde para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio nas regiões de saúde de referência, essas viagens têm um elevado custo além dos riscos de acidentes de percurso que esse deslocamento envolve.

Somente no ano de 2021 foram realizadas cerca de 1.300 (mil e trezentos) deslocamentos para transporte de pacientes, onde os veículos da frota desta secretaria percorreram mais 200 mil quilômetros e em razão disso foi despendido um valor de R\$ 166.870,87 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) apenas no custeio de combustível, sem contar a despesa com a manutenção dos veículos.

Nessa perspectiva, a telemedicina aparece como alternativa crítica para, imediatamente, permitir o acesso de um maior número de pacientes no sistema de saúde (seja público ou privado), otimizar a utilização de mão de obra especializada, evitar desperdício de recursos, intensificar o acompanhamento remoto de pacientes e facilitar viagens para evitar superlotação desnecessária.

Essa modalidade vem se tornando cada vez mais popular, principalmente devido aos riscos de contaminação oferecidos pelo ambiente hospitalar, o que tem motivado pacientes a buscarem formas mais seguras de manter a saúde em dia. Além disso, com a recente autorização para essa prática, o número de médicos passando a adotar o atendimento a partir da telemedicina também tem aumentado;

Desta forma, pretende-se através da presente contratação, primeiramente, fazer uma experiência com a modalidade e assim avaliar a aceitabilidade da população e a vantajosidade econômica da contratação. Uma vez constatada a eficácia do programa será realizada uma nova contratação através de processo licitatório competente a fim de esgotar a lista de pacientes que aguardam o agendamento de consultas especializadas.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.34.00.00

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U3B8(verificado em : 08/05/2021 09:55)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên/PR	Horários: Horário compreendido entre 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00.	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato.
---	--	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Fabiula Gabrielli Sura – Chefe de Assistência em Saúde.

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 019/2021

Fabiula Gabrielli Sura
Chefe de Assistência em Saúde



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

007

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE TOTEM
PARA ACESSO AO SISTEMA.**

CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Piên, 03 de setembro de 2021.



ANEXO I:

003

Item	Descrição / telemedicina	Un.	Qntd.
1	Solução em Telemedicina Categoria 1: consulta e terapia via sistema web presidida por profissionais níveis superior em fisioterapia, fonoaudiologia, nutricionista, psicologia, todos devidamente titulado, com duração de 40 (quarenta) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 10 (dez). Soluções Adicionais Plataforma: - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 5 (cinco) anos.	Consulta	0
2	Solução em Telemedicina Categoria 2: consulta via sistema web presidida por especialistas em Angiologia, Cardiologia, Cirurgia geral, Clínico Geral, Ginecologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria todos devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos. Soluções Adicionais Plataforma: - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 5 (cinco) anos.	Consulta	40



3	Solução em Telemedicina Categoria 3: consulta via sistema web presidida por especialista em Neurologia, Geriatria, Oftalmologia, Urologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Geriatria, Pneumologia, todos devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos. Soluções Adicionais Plataforma: - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 5 (cinco) anos.	Consulta	50
4	Solução em Telemedicina Categoria 4: consulta via sistema web presidida por especialista em Reumatologia, Psiquiatria, Infectologia, Hepatologia, Nefrologia devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos. Soluções Adicionais Plataforma: - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 5 (cinco) anos.	Consulta	10
6	Treinamento e Capacitação da Equipe	Hora	8

[Handwritten signatures]



1. OBJETO

010

1.1. CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE TOTEM PARA ACESSO AO SISTEMA. Consultas remotas com especialidades médicas fornecidas pela contratada, plataforma web com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 12 (doze) meses. Consulta em plataforma web, em sistema único, sem utilização de outros aplicativos durante o atendimento, a visar garantia da segurança de dados gravados e arquivados durante a tele consulta, em consonância com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa da contratação

Este termo de referência tem por objetivo solicitar a contratação de empresa para fornecer serviços médicos para realização de telemedicina aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Piên.

Tendo em vista a necessidade de cumprimento da Constituição Federal, que em seu artigo 196, aponta a saúde como dever do Estado, e, portanto, estende a noção de dever para ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente para aquisição de bens e/ou prestação de serviços para efetivação desta máxima.

Ressalta-se que o município encontra-se com um déficit muito grande de oferta em algumas especialidades que deverão ser supridas por esta contratação, e uma vez que o serviço é de natureza essencial, torna-se imprescindível o presente modelo de oferta de política de saúde para o fornecimento contínuo dos serviços de telemedicina no sistema público, como medida nos tratamentos médicos indispensáveis aos munícipes.

Conforme demonstrado em relatório anexo, atualmente são mais de mil pessoas que aguardam na fila para agendamento de consultas com as mais diversas especialidades, mas até o momento não há previsão de atendimento pela rede de regulação para esta demanda.



É preciso considerar ainda, a morosidade na efetivação dos atendimentos eletivos com especialistas e consequentemente os inestimáveis prejuízos que essa espera pode ocasionar a saúde dos pacientes que aguardam. Além do mais, diariamente são realizadas inúmeras viagens pela secretaria de saúde para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio nas regiões de saúde de referência, essas viagens têm um elevado custo além dos riscos de acidentes de percurso que esse deslocamento envolve.

Somente no ano de 2021 foram realizadas cerca de 1.300 (mil e trezentos) deslocamentos para transporte de pacientes, onde os veículos da frota desta secretaria percorreram mais 200 mil quilômetros e em razão disso foi despendido um valor de R\$ 166.870,87 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) apenas no custeio de combustível, sem contar a despesa com a manutenção dos veículos.

Nessa perspectiva, a telemedicina aparece como alternativa crítica para, imediatamente, permitir o acesso de um maior número de pacientes no sistema de saúde (seja público ou privado), otimizar a utilização de mão de obra especializada, evitar desperdício de recursos, intensificar o acompanhamento remoto de pacientes e facilitar triagens para evitar superlotação desnecessária;

Essa modalidade vem se tornando cada vez mais popular, principalmente devido aos riscos de contaminação oferecidos pelo ambiente hospitalar, o que tem motivado pacientes a buscarem formas mais seguras de manter a saúde em dia. Além disso, com a recente autorização para essa prática, o número de médicos passando a adotar o atendimento a partir da telemedicina também tem aumentado;

Em vista disso, o Ministério da Saúde reconheceu a possibilidade e a eticidade da utilização da telemedicina e a amplificação à teleconsulta, que apresenta uma capacidade de mudar a realidade da saúde nacional, tendo em vista que conecta pacientes que não têm acesso a determinadas especialidades, como disciplina a Portaria nº 467, de 20 de março de 2.020, do Ministério da Saúde.

O Conselho Federal de Medicina (CFM) regulou a matéria em 2.002 por meio da Resolução nº 1.643, de 7 de agosto de 2002, a qual "Define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina."

Ademais, a telemedicina está autorizada no Brasil desde abril por meio da Lei Federal nº 13.989/20, que "dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2)".



Desta forma, pretende-se através da presente contratação, primeiramente, fazer uma experiência com a modalidade e assim avaliar a aceitabilidade da população e a vantajosidade econômica da contratação. Uma vez constatada a eficácia do programa será realizada uma nova contratação através de processo licitatório competente a fim de esgotar a lista de pacientes que aguardam o agendamento de consultas especializadas.

3.2. Motivação

Com efeito, diante do inconteste reconhecimento e necessidade dos Estados e Municípios em providenciar os meios necessários e obedecer ao princípio constitucional de fornecer saúde de qualidade a todos os cidadãos, justifica-se a realização da presente contratação, uma vez que há inconteste aumento de acesso à saúde e a melhoria da qualidade de saúde e de vida.

Em análise à lista de pacientes em espera, onde consta grande quantidade de cidadãos que se encontram com seus atendimentos e retornos médicos pendentes de atendimento devido à calamidade pública enfrentada e falta de vagas nos hospitais e postos, evidencia-se que a telemedicina trará aos cidadãos a garantia de saúde com os atendimentos nas mais diversas especialidades, suprimindo o déficit que o Município encontra em relação a profissionais de saúde.

Além disso, o modelo contratado possibilitará potencial redução nos custos com o sistema de saúde do Município, além de permitir o acompanhamento da qualidade do serviço prestado.

3.3. Premissas econômico-financeiras da contratação

A contratação pretendida procura obedecer as premissas da economia, eficiência e efetividade na administração pública. As características do objeto referidos neste Termo de Referência permitem aplicar os recursos destinados aos cuidados médicos de forma menos custosa e com maior qualidade e rapidez do que o modelo clássico de oferta de médicos e infraestrutura já conhecidas.

Isso porque a tecnologia pretendida permitirá a prestação de serviços em regime de eficiência telepresencial, ao permitir que os usuários dos serviços não precisem se deslocar a locais longínquos ou inadequados para receberem os cuidados de consulta médica especializada, o que diminui os custos de deslocamento e de construção e manutenção de equipamentos públicos.



No mesmo sentido, as curvas de demanda reprimidas em consultas médicas, isto é, as filas de espera para atendimento especializado serão mitigadas de forma sensível, com a alocação ótima das consultas de forma agendada, o que evita longas horas de espera presencial nos consultórios médicos. O modelo pretendido permitirá, em pouco tempo, a eliminação das esperas pelo atendimento médico especializado.

Sob esse aspecto há ainda outros ganhos, como a menor exposição dos usuários e corpo médico a aglomerações desnecessárias em ambiente tendente a acumular patógenos num mesmo local, o que por si só, em tempos de pandemia ou "normais" evita a transmissão de doenças em larga escala.

A desnecessidade de construção de grandes equipamentos públicos, custosos de construir e manter (custos de limpeza, pessoal, segurança) são mitigados pela descentralização telepresencial, o que traz economia de recursos e impactos positivos na gestão e nos tesouros municipais.

A alocação ótima de todas as premissas, portanto, permitem que não só a Administração Pública obtenha a melhor relação custo-benefício possível pelo empenho de seus recursos, mas acresce, a uma só vez ganhos sociais visíveis ao mitigar externalidades negativas inerentes ao modelo médico/equipamentos públicos, como diminuir a fila de espera, diminuir possibilidades de contágio presencial, tornar desnecessários grandes deslocamentos dos munícipes e pessoal médico, além de otimizar o tempo dos usuários e dos profissionais da saúde envolvidos.

O modelo adotado busca permitir o arquivamento dos dados produzidos na relação médico/paciente em nuvem, o que garante agilidade na obtenção do histórico do paciente, bem como a proteção dos dados produzidos em atenção à Lei Geral de Proteção dos Dados, Lei Federal nº 13.709.

3.4. A vantajosidade do projeto sob a ótica dos princípios legais

Pode-se notar, segundo os modelos e premissas adotadas para o objeto pretendido uma perfeita harmonia de conceito e integridade em sua dinâmica, privilegiando o foco na prestação do serviço de consultas pelo regime de telemedicina, dispensando aparatos que não fazem parte do serviço em si, barateando e otimizando os recursos públicos empenhados para fazerem frente à essa missão constitucional, de prover saúde a todos os cidadãos.

Essa metodologia aqui pretendida tem o objetivo de introduzir, via políticas públicas suplementares uma condução inteligente do processo da política



pública pretendida, induzindo uma otimização dos recursos e da qualidade da prestação dos serviços. 014

Quando se aloca, de forma eficiente os riscos atinentes na prestação dos serviços, estimula-se a prestação ótima das obrigações das partes contratantes, em benefício da qualidade e economicidade.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000.

5. MATÉRIAS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Teleconsulta com profissional médico especialista titulado, conforme descrição, será previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquadrada no programa de atendimento e se realizará da seguinte forma:

5.1.1. Incumbe à contratada a instalação do totem e treinamento do técnico que será o responsável pelo acompanhamento da tele consulta a ser realizada em sala individual, com luz, internet e cadeira para o paciente assentar-se; condições estas ficam a cargo da prefeitura contratante.

5.1.2. Será disponibilizado um totem para realizar as teleconsultas, não será cobrado valor fixo pela instalação do equipamento, todos os custos estão agrupados e só serão cobrados quando houver consulta médica remota.

5.1.3. Outros totens poderão ser instalados caso a demanda da contratante comporte mais pontos de atendimento, em hipótese alguma será cobrado valor fixo pela disponibilização do equipamento.

5.1.4. A Secretaria Municipal de Saúde, indicará e disponibilizará um servidor para acompanhar e verificar a execução do objeto, de modo que em todas as consultas feitas remotamente deverá haver a presença de agente capacitado, treinado pela contratada para auxiliar na realização do atendimento remoto, bem como encaminhamentos e orientações médicas eventualmente solicitadas.

5.1.5. Antecederá a toda teleconsulta uma triagem padrão conforme o protocolo internacional e as regras da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.6. O Cadastro do paciente junto ao sistema será feito segundo o seguinte protocolo:



- 5.1.6.1.** Prioritariamente por meio de integração ao sistema de prontuário e gestão de saúde já existente na municipalidade, hipótese em que serão identificados os referenciamentos para constituir uma escala de atendimento médico pré agendada;
- 5.1.6.2.** Na hipótese de não haver legado sistêmico algum, será designado funcionário da prefeitura para lançamento dos encaminhamentos realizados pelo médico que constituirão lista de especialidades e consultas a serem disponibilizadas;
- 5.1.7.** Verificação de documentação e validação da identificação, deverá ser feita pelo profissional da prefeitura imediatamente antes da teleconsulta;
- 5.1.8.** O sistema terá procedimento para coletar anuência do usuário para realização da teleconsulta antes de iniciar o procedimento;
- 5.1.9.** O agendamento das consultas de determinado especialista deverá ocorrer de modo a preencher um período de trabalho sendo estes: matutino, vespertino ou noturno, com no mínimo 10 consultas por período.
- 5.1.10.** A solicitação para data do agendamento por especialidade deverá ser feita com 7 dias de antecedência para que a contratada possa disponibilizar o profissional para dedicar-se ao cumprimento das consultas agendadas;
- 5.1.11.** O início da teleconsulta é feita pelo técnico da contratante, que insere os comandos necessários ao totem;
- 5.1.12.** A realização da teleconsulta com médico remoto, credenciado e remunerado pela contratada, terá objetivo de tratar uma queixa específica.
- 5.1.13.** O médico realizará preenchimento do prontuário eletrônico, sumário da consulta, emissão de receituário, laudos, atestados, encaminhamentos e pedidos, na medida da queixa apresentada.
- 5.1.14.** A finalização da teleconsulta é feita pelo médico, que insere os comandos necessários ao totem, imprime documentos, e, se necessário, faz os encaminhamentos decorrentes da teleconsulta;
- 5.1.15.** A gravação da teleconsulta, a criptografia dos dados e o arquivamento são feitos automaticamente quando do início da teleconsulta e são inicializados e finalizados pelo médico.



5.1.16. A tele consulta será realizada em sala de atendimento disponibilizada pela CONTRATANTE, onde será instalado o totem que permitirá ao cidadão/usuários o acesso à sala virtual de consulta.

5.1.17. Cada consulta será precificada para efeitos de valoração do serviço prestado com a cumulação dos seguintes itens do lote em comento:

5.1.17.1. Seleção da consulta especializada se dará pela opção do item 1 ao 4 do anexo I, de forma excludente, somente um especialista será disponibilizado por consulta.

5.1.17.2. Os itens 5 (cinco) ao 7 (sete) do anexo I são parte integrante da solução demandada e devem ser incluídos para precificação global da consulta.

5.1.18. O item 5 (cinco) do anexo I, correspondente ao treinamento do profissional de saúde que acompanhará o paciente na consulta e fará manipulação do totem até o início desta, deve ser demandado caso a CONTRATANTE entenda por necessário e na medida em que lhe convier.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde indica o servidor municipal Srta. Fabíula Gabrielli Sura, como responsável pela fiscalização do (s) contrato (s), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Saúde para conferir a execução do objeto, de modo que em todas as consultas feitas remotamente deverá haver a presença de agente capacitado, treinado pela CONTRATADA para auxiliar no encaminhamento da consulta.

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

[Handwritten signature]



indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;

8.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário/instruções, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.10. Os bens deverão ser entregues conforme descrição detalhada nas características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

8.11. Ao final do prazo de 12 (doze) meses a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre o descarte da consulta arquivada em nuvem e a CONTRATANTE deverá anuir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e caso não haja anuência o CONTRATADO poderá realizar o descarte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses prorrogável por igual período conforme necessidade da Contratante, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa interessada deverá apresentar:

11.1.1. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da matriz da licitante;

11.1.2. Comprovante de protocolo emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da matriz;

11.1.3. Comprovação de possuir Responsável Técnico especializado, na área médica para gerir e supervisionar a equipe de especialistas constante na tabela



de especialidades médicas, bem como, na área da Tecnologia da Informação, devidamente capacitados e treinados. A comprovação será dada por meio de apresentação dos devidos comprovantes de especialização dos profissionais em questão (diplomas/certificados).

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa contratada deverá inicializar a implantação dos serviços conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de Autorização de Ordem de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

12.2. O fornecimento do Objeto será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador, por se tratar de serviços.

12.3. O serviço solicitado deverá ser fornecido conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal a CONTRATADA, para que proceda com a correção do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor Responsável.

12.4. Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste termo de referência;
- b) À Lei Federal, no que tange a proteção de dados do paciente e médicos envolvidos, bem como demais dispositivos legais pertinentes.
- c) Às normas do Conselho Federal de Medicina, em particular a Portaria 467 de 20 de março de 2020, ou ato normativo ulterior que venha regulamentar o exercício da Telemedicina no território nacional.
- d) Disposições da ABNT, ANVISA, CRM/AP que se fizerem pertinentes.

12.5. O fornecimento do serviço deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto.

12.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.



12.7. Cada teleconsulta terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

020

12.8. A CONTRATANTE se responsabilizará pela infraestrutura da sala de atendimento, propiciando local adequado para atendimentos, recepção, cadastro, acesso à internet, energia elétrica e insumos necessários ao recebimento dos cidadãos/usuários;

12.9. Os profissionais médicos do quadro da CONTRATANTE realizarão o atendimento com equipamentos próprios ou cedidos pela CONTRATANTE.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 10 (dez) dias após o entrega e/ou protocolo da Nota Fiscal que poderá ser feito via e-mail, fornecido pelo setor de compras.

13.2. Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais conforme a autorização de ordem de fornecimento e nota de empenho.

13.3. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.4. O Município de Piên poderá deduzir do pagamento importâncias em razão de obrigações tributárias municipais que forem devidas pela Contratada.

13.5. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Piên quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.



13.6. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa, de titularidade da contratada, onde CNPJ da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) De empresas associadas;
- b) De matriz para filial;
- c) De filial para matriz;
- d) De sócio;
- e) De representante;
- f) De procurador, sob qualquer condição.

13.7. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

13.8. A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Aquisição de Serviços objeto deste edital.

13.9. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

13.10. Para fins de faturamento, o sistema emitirá relatório constando o número de atendimentos realizado, especificando:

- a) Servidor responsável pela autorização de início e finalização da teleconsulta;
- b) Médico que realizou o atendimento;
- c) Nome do usuário;
- d) Tempo de duração da consulta.

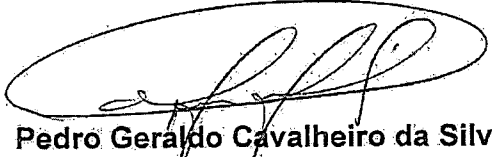
14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

Elaborado em 03 de setembro de 2021.


Fabiula Gabrielli Sura

Secretaria Municipal de Saúde
Chefe de Assistência em Saúde


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Piên 022

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos. - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização; - Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município - Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 60 (sessenta) meses - Totem de atendimento com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; Garantia: 12 Meses; Dimensões: (Largura x Altura x Peso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40 Kg; - Suporte técnico e operacional de 8:00 (oito horas da manhã) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.		
4.	<u>Solução em Telemedicina Categoria 4</u> - Consulta via sistema web presidida por especialista em Reumatologia, Psiquiatria, Infectologia, Hepatologia, Nefrologia devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos. - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. - Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município - Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 60 (sessenta) meses	Consulta	R\$ 150,00



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; Garantia: 12 Meses; Dimensões: (Largura x Altura x Peso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40 Kg; - Suporte técnico e operacional de 8:00 (oito horas da manhã) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.		
2	<u>Solução em Telemedicina Categoria 2</u> - Consulta via sistema web presidida por especialistas em Angiologia, Cardiologia, Cirurgia geral, Clínico Geral, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Pediatria todos devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos. - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. - Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município - Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 60 (sessenta) meses - Totem de atendimento com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; Garantia: 12 Meses; Dimensões: (Largura x Altura x Peso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40 Kg; - Suporte técnico e operacional de 8:00 (oito horas da manhã) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.	Consulta	RS 110,00
3	<u>Solução em Telemedicina Categoria 3</u> - Consulta via sistema web presidida por especialista em Neurologia, Geriatria, Oftalmologia, Urologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Geriatria, Pneumologia, todos devidamente titulado,	Consulta	RS 130,00



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 01/10/2020

021

DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Piên, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Piên, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;

- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

025

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, mediante a autorização do Prefeito Municipal via ato de homologação.

VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito, nas unidades de Saúde do Município e na extensão oferecida pelo SUS.

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Piên.

Art. 6º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades de formação continuada ou outros eventos realizados pela Secretaria Municipal da Educação, que envolvam mais de 50 participantes.

Art. 7º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:

I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;

II - suspensão total, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, das atividades desenvolvidas nas

unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade.

§ 1º As faltas relativas ao período de suspensão a que se refere o inciso I serão abonadas.

028

§ 2º A suspensão a que se refere o inciso II será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.

Art. 8º Ficam suspensos, a partir de 17 de março de 2020, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, exceto as viagens oficiais de tratamentos de saúde ou viagens relacionadas para tratar de temas relacionados com o sistema de saúde, organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.

§ 2º Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 10. Ficam vedadas a partir de 17 de março de 2020 as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 pessoas.

Parágrafo único. O órgão licenciador municipal deverá suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o caput, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 11. Os Secretários Municipais poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

~~§ 2º É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos abaixo listados, mediante apresentação de documento comprobatório:~~

~~I — acima de sessenta anos;~~

~~II — com doenças crônicas;~~

~~III — com problemas respiratórios;~~

~~IV — gestantes e lactantes.~~

§ 2º É facultado, de acordo com a natureza do cargo, o atendimento remoto aos servidores públicos, exceto os servidores lotados nas Secretarias de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil, que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:

027

I - acima de sessenta anos;

II - gestantes e lactantes;

III - Hipertensos, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;

IV - Diabéticos, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;

V - Cardíacos, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;

VI - Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;

VI - Imunossuprimidos (oncológicos, soropositivo, transplantados e pacientes em acompanhamento de hemodiálise), com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses). (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas, no prazo de quatorze dias. Os servidores regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, obrigam-se a informar a Secretaria Municipal de Saúde, antes do retorno ao trabalho para que seja feito um acompanhamento sistemático das condições de saúde e/ou determinadas condições especiais de trabalho.~~

§ 3º O servidor que se enquadrar o grupo descrito no parágrafo segundo deste artigo deverá comprovar à condição a sua chefia imediata que ficará responsável por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelo servidor no período do atendimento remoto. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.~~

§ 4º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 5º Caberá aos Secretários Municipais à análise de escala de trabalho, sem prejuízo da remuneração, dos estagiários de suas pastas.~~

§ 5º Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores enquadrados na situação que trata o presente artigo, com as respectivas comprovações médicas. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

~~§ 6º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, ao Departamento de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.~~

§ 6º Os servidores que se enquadrem no grupo previsto no parágrafo segundo deste artigo, serão avaliados pelo médico perito, devendo aguardar em exercício a concessão do afastamento, sob pena de ter descontado de seus vencimentos os dias de afastamento não autorizado. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

023

~~§ 7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal.~~

§ 7º Os servidores que não estejam lotados na Secretaria de Saúde poderão ser ordenados, pelo Secretário de sua pasta, em caso de necessidade, para desempenhar as atribuições do cargo na Secretaria de Saúde pelo período que perdurar a situação de emergência em Saúde Pública. (Redação dada pelo Decreto nº 144/2020)

§ 8º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas, no prazo de quatorze dias. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

§ 9º Os servidores regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, obrigam-se a:

I - informar a Secretaria Municipal de Saúde, antes do retorno ao trabalho para que seja feito um acompanhamento sistemático das condições de saúde e/ou determinadas condições especiais de trabalho;

II - informar a chefia imediata ou o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que esteve, com a respectiva documentação comprobatória. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

§ 10 Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por atendimento remoto ou que se encontrarem afastados em razão de impossibilidade técnica e operacional para realizar atendimento remoto não farão jus ao recebimento do vale alimentação. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

§ 11 Caberá aos Secretários Municipais orientar que os estagiários de suas pastas, com idade igual ou superior a 18 anos, poderão retomar suas atividades presenciais. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

§ 12 Os servidores autorizados a realizar suas atividades por atendimento remoto deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e combate a COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar. (Redação acrescida pelo Decreto nº 144/2020)

Art. 12. As demais repartições públicas desenvolverão o atendimento administrativo ao público somente através de agendamento, atendimentos telefônicos, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. O Atendimento presencial ao público somente ocorrerá quando absolutamente imprescindível.

Art. 13. Ficam suspensos os atendimentos eletivos dos serviços públicos de atendimentos odontológicos, mantendo os atendimentos de emergência/indispensáveis para os Municípios de Piên.

Art. 14. Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde a emissão de atos normativos com o objetivo de cumprir na integralidade o disposto neste Decreto Municipal, o que se refere a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. Fica determinado aos estabelecimentos comerciais que forneçam alimentos para refeição a colocação, no prazo de 15 dias, de placa visível a público com a seguinte descrição: LAVE BEM AS MÃOS ANTES DAS REFEIÇÕES, bem como, fica determinado que o referido estabelecimento sinalize o local onde se pode efetuar a lavagem das mãos.

Parágrafo único. Fica recomendando aos estabelecimentos comerciais a adoção das seguintes medidas sanitárias:

- I - disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;
- II - disponibilização de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);
- III - disponibilização de toalhas de papel descartável; e
- IV - ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão e maçaneta.

029

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), o qual será revisto quinzenalmente.

Piên/PR, 17 de Março de 2020.

joão osmar mendes
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/10/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Assunto: **Fwd: RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**
De: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>
Para: Setor de Licitações Prefeitura de Piên <licitacoes@pien.pr.gov.br>
Data: 14/09/2021 08:44



030



FABÍULA GABRIELLI SURÁ
Chefe de Assistência em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41 3632-1291 ramal: 320
E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000

----- Mensagem original -----

Assunto:: RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
Data: 03/09/2021 18:06
De: Franco Sala <franco.sala@topmed.com.br>
Para:: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>
Cc:: "tatiana.souza@topmed.com.br" <tatiana.souza@topmed.com.br>

Fabíula boa tarde.

Conforme conversamos ao telefone, infelizmente não será possível a participação da TopMed na cotação supracitada.

Alisamos detalhadamente o material mas não conseguiremos atender alguns dos prazos definidos.

Tecnicamente somos habilitados para atender com nossa experiência em teleatendimento em saúde em grandes e complexos projetos.

Desta forma seguimos com interesse caso hajam algumas alterações nas necessidades de Piên.

Para o futuro, estamos disponíveis para eventual licitação deste projeto ou de qualquer outro que esteja em nossa área de atuação.

Atenciosamente.

TopMed

Franco Sala
Gerente de Contas Públicas
franco.sala@topmed.com.br
Cel.: +55 48 99102 6917
www.topmed.com.br

031

De: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 31 de agosto de 2021 09:43

Para: Franco Sala <franco.sala@topmed.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

Bom dia,

Conforme conversado por telefone, solicito cotação para prestação de serviços de telemedicina conforme documentação em anexo.

Att

--



FABIULA GABRIELLI SURA

Chefe de Assistência em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41 3532-1291 ramal: 320

E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br

Endereço: Rua Belo Horizonte, n° 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000

03/09/2021

Locamail :: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**

De: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>

Para: <franco.sala@topmed.com.br>

Data: 31/08/2021 09:43



032

- doc00232720210831093702.pdf (~2.5 MB)
- TELEMEDICINA.doc (~113 KB)

Bom dia,

Conforme conversado por telefone, solicito cotação para prestação de serviços de telemedicina conforme documentação em anexo.

Att



FABIULA GABRIELLI SURA

Chefe de Assistência em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41 3632-1291 ramal: 320

E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br

Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U3B8(verificado em : 08/09/2021 09:55)

03/09/2021

Locamail :: COTAÇÃO SERVIÇOS DE TELEMEDICIA

Assunto: **COTAÇÃO SERVIÇOS DE TELEMEDICIA**
De: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>
Para: <empresarial@roit.com.br>
Data: 30/08/2021 09:01



033

- TELEMEDICINA.doc (~113 KB)

Bom dia,

Solicito cotação para prestação de serviços de telemedicina na rede municipal de saúde de Piên-PR conforme especificações em anexo.

Att

--



FABÍULA GABRIELLI SURÁ
Chefe de Assistência em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41 3632-1291 ramal: 320
E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8U3B8(verificado em : 08/09/2021 09:55)



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa.

Empresa: METASAÚDE TELEMEDICINA	CNPJ: 43.016.564/0001-25
E-mail: comercial@metasaude.com	Contato: Venderlim Junior / Flavia Faria
Fone: 41- 21066722	Fax:

Apresentamos nossa proposta de preços praticados, referente a disponibilização de serviços de telemedicina para atendimento as dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, em que especificamos valor unitário e valor total do serviço requisitado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE TOTEM PARA ACESSO AO SISTEMA. Consultas remotas com especialidades médicas fornecidas pela contratada, plataforma web com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 12 (doze) meses. Consulta em plataforma web, em sistema único, sem utilização de outros aplicativos durante o atendimento, a visar garantia da segurança de dados gravados e arquivados durante a tele consulta, em consonância com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Item	Descrição / telemedicina	Un.	Valor
	<u>Solução em Telemedicina Categoria 1</u>	Consulta	R\$ 80,00
1.	- Consulta e terapia via sistema web presidida por profissionais nível superior nas seguintes áreas: fisioterapia, fonoaudiologia, nutricionista, psicologia, todos devidamente titulado, com duração de 40 (quarenta) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 10 (dez). - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. - Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município - Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 60 (sessenta) meses - Totem de atendimento com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB; Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3;		



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

035

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; Garantia: 12 Meses; Dimensões: (Largura x Altura x Peso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40 Kg; - Suporte técnico e operacional de 8:00 (oito horas da manhã) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.		
2	<u>Solução em Telemedicina Categoria 2</u> - Consulta via sistema web presidida por especialistas em Angiologia, Cardiologia, Cirurgia geral, Clínico Geral, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Pediatria todos devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos. - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. - Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município - Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 60 (sessenta) meses - Totem de atendimento com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board; Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; Garantia: 12 Meses; Dimensões: (Largura x Altura x Peso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40 Kg; - Suporte técnico e operacional de 8:00 (oito horas da manhã) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.	Consulta	R\$ 110,00
3	<u>Solução em Telemedicina Categoria 3</u> - Consulta via sistema web presidida por especialista em Neurologia, Geriatria, Oftalmologia, Urologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Geriatria, Pneumologia, todos devidamente titulado,	Consulta	R\$ 130,00



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos; - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização; - Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município; - Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 60 (sessenta) meses; - Toteim de atendimento com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; Garantia: 12 Meses; Dimensões: (Largura x Altura x Peso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40 Kg; - Suporte técnico e operacional de 8:00 (oito horas da manhã) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.		
4	<u>Solução em Telemedicina Categoria 4</u> - Consulta via sistema web presidida por especialista em Reumatologia, Psiquiatria, Infectologia, Hepatologia, Nefrologia devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos; - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização; - Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município; - Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 60 (sessenta) meses;	Consulta	R\$ 150,00



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	- Totem de atendimento com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; Garantia: 12 Meses; Dimensões: (Largura x Altura x Peso) mm: 372 x 1300 x 400; Peso: 40 Kg; - Suporte técnico e operacional de 8:00 (oito horas da manhã) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.		
5	Treinamento e Capacitação da Equipe:	HORA:	R\$ 45,00
TOTAL ATE			R\$ 49.890,00

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura e identificação do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

METASAÚDE TELEMEDICINA S/A
CNPJ: 43.016.564/0001-25

FABIULA GABRIELLI SURÁ
Nome de Fone: (41) 3632-1291 ramal 316
Email: gestao.saude@pien.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

033

COTAÇÃO

Empresa: VERSATEC TECNOLOGIA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI	CNPJ: 16.200.610/0001-31
E-mail: hebert@versatecnologia.com.br	Contato: Hebert Luiz Amaral Costa
Fone: 33-3321-6183	Fax: 33-3321-6183

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de serviços de telemedicina para atendimento as dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR conforme demonstrado na tabela abaixo, onde especificamos, valor unitário, valor global, para cada serviço requisitado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE TOTEM PARA ACESSO AO SISTEMA. Consultas remotas com especialidades médicas fornecidas pela contratada, plataforma web com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 12 (doze) meses. Consulta em plataforma web, em sistema único, sem utilização de outros aplicativos durante o atendimento, a visar garantia da segurança de dados gravados e arquivados durante a tele consulta, em consonância com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Item	Descrição / telemedicina	Un.	Valor
1	Solução em Telemedicina Categoria 1: consulta e terapia via sistema web presidida por profissionais níveis superior em fisioterapia, fonoaudiologia, nutricionista, psicologia, todos devidamente titulado, com duração de 40 (quarenta) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 10 (dez).	Consulta	R\$ 119,90
2	Solução em Telemedicina Categoria 2: consulta via sistema web presidida por especialistas em Angiologia, Cardiologia, Cirurgia geral, Clínico Geral, Ginecologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria todos devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.	Consulta	R\$ 158,50
3	Solução em Telemedicina Categoria 3: consulta via sistema web presidida por especialista em Neurologia, Geriatria, Oftalmologia, Urologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Geriatria, Pneumologia, todos devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.	Consulta	R\$ 189,50
4	Solução em Telemedicina Categoria 4: consulta via sistema web presidida por especialista em Reumatologia, Psiquiatria, Infectologia, Hepatologia, Nefrologia devidamente titulado, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.	Consulta	R\$ 209,90
5	Treinamento e Capacitação da Equipe	Treinamento	3,20
6	Soluções Adicionais Plataforma: Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante;		R\$ 13,00



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município. Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD, com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 12 (doze) meses.		173
7	Totem de atendimento online: totem de atendimento com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB; Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; Garantia: 12 Meses; Dimensões: (Largura x Altura x Peso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40 Kg; Suporte: Suporte técnico e operacional de 8:00 (oito horas da manhã) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.	Totem:	R\$ 22,00
TOTAL ATÉ			R\$ 49.980,00

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, engloba todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

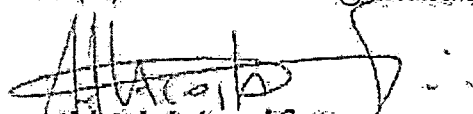
Validade desta proposta: 60 (sessenta dias).

Caratinga-MG, 31 de agosto de 2021.

Hebert Luiz Amaral Costa

Diretor Comercial

+55 (33) 9.9965 9918 hebert@versatecnologia.com.br


Hebert Luiz Amaral Costa

22.598.920/0001 - 96
**VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO
E COMUNICAÇÃO EIRELI**
RUA LEANDRO MARTINS COSTA, Nº9, SUBSOLO
LIMOEIRO - CEP: 35.300 - 107
CARATINGA - M.G.

FABIULA GABRIELLI SURÁ

Nome de Fone: (41) 3632-1291 ramal 316

Email: gestao.saude@pien.pr.gov.br

03/09/2021

Localmail :: COTAÇÃO SERVIÇOS DE TELEMEDICIA

Assunto: **COTAÇÃO SERVIÇOS DE TELEMEDICIA**
De: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>
Para: <contato@doctorid.com.br>
Data: 30/08/2021, 09:02



040

- TELEMEDICINA.doc (~113 KB)

Bom dia,

Solicito cotação para prestação de serviços de telemedicina na rede municipal de saúde de Piên-PR conforme especificações em anexo,

Att:

--



FABIULA GABRIELLI SURA
Chefe de Assistência em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41 3632-1291 ramal: 320
E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000

03/09/2021

Locamail :: COTAÇÃO SERVIÇOS DE TELEMEDICIA

Assunto: **COTAÇÃO SERVIÇOS DE TELEMEDICIA**
De: Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>
Para: <empresarial@roft.com.br>
Data: 30/08/2021 09:01



011

• TELEMEDICINA.doc (~113 KB)

Bom dia,

Solicito cotação para prestação de serviços de telemedicina na rede municipal de saúde de Piên-PR conforme especificações em anexo;

Att

--



FABIULA GABRIELLI SURA
Chefe de Assistência em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41 3632-1291 ramal: 320
E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br
Endereço: Rua Belo Horizonte, n° 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000

03/09/2021

Locamail SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**
De: Secretaria Municipal de Saúde- Piên-PR <gestao.saude@pien.pr.gov.br>
Para: <franco.sala@topmed.com.br>
Data: 31/08/2021 09:43



012

- doc00232720210831093702.pdf (~2,5 MB)
- TELEMEDICINA.doc (~113 KB)

Bom dia,

Conforme conversado por telefone, solicito cotação para prestação de serviços de telemedicina conforme documentação em anexo.

Att



FABÍULA GABRIELLI SURA
Chefe de Assistência em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Telefone: 41 3632-1291 ramal 320
E-mail: gestao.saude@pien.pr.gov.br
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.850-000



03

ATO CONSTITUTIVO

Rua Comendador Araújo, 499 - 10º andar, Sala 1027 C
Condomínio Evolution Towers
Centro Curitiba - PR - CEP: 80420-000

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
METASAÚDE TELEMEDICINA S.A.**

044

1. Data, Hora e Local: Ao 29 dia do mês de Julho de dois mil e vinte e um, às 14 (catorze) horas, na sede da Companhia, no Rua Comendador Araújo número 499, Bairro: Centro, complemento: Conj. 1001; andar 10, Cond. Evolution Towers CD, Bloco: Ala Corporativo, Curitiba – PR, CEP 80.420.000.
2. Presença: A totalidade dos subscritores do capital social da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento 01 (um), anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber: **Adriano Viegas de Freitas, METAREPORTS TELEMEDICINA S/A** representada pelo seu presidente Adriano Viegas de Freitas.
3. Mesa: Presidente: **ADRIANO VIEGAS DE FREITAS**
Secretário: **RENATO FARIA E SILVA**
4. Ordem do Dia: Constituição da METASAÚDE TELEMEDICINA S/A.
5. Convocação: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.
6. Deliberações:
7. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Metasaúde Telemedicina S.A., com sede e foro na Rua Comendador Araújo número 499, Bairro: Centro, complemento: Conj. 1001; andar 10, Cond. Evolution Towers CD, Bloco: Ala Corporativo, Curitiba – PR, CEP 80.420.000.
 - 7.1 Aprovar o capital inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais), representados por uma mil ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O capital será integralizado em 100% (cem por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), depositados em conta vinculada ao Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 80, III, e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos ns. 01 anexo à Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição;
 - 7.2 Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolida e constitui o documento nº 03 anexo à Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por definitivamente constituída a Metasaúde Telemedicina S.A, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais;
 - 7.3 Eleger o Sr. **ADRIANO VIEGAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 611.027.171-34 e no RG sob o nº 1231822 SSP/DF, adriano.freitas@inovarti.net.br, residente e domiciliado na SQS 307, Bloco I, APTO 102, Brasília/DF, CEP: 70.354-090, para os cargos de diretor Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e assinado na sede desta Companhia; Eleger o Sr. **RENATO FARIA E SILVA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 566.709.821-00 e no CRM –DF sob o nº 10338, casado com Flávia – Christianne Silva Faria, inscrita no CPF sob o nº 769.591.041-49 e no

RG sob o nº 2148717 SSP-DF, com endereço no SMPW Qd 26, conjunto 11, lote 2, casa F, Park Way, Brasília/DF, CEP: 71745-611, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Técnico.

045

- 7.4 Fixar a remuneração global e anual dos membros da Diretoria em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 7.5 Autorizar a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.
8. Encerramento: nada mais havendo a tratar, lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.
9. Acionistas: Adriano Viegas de Freitas. **METAREPORTS TELEMEDICINA S/A** representada pelo seu presidente Adriano Viegas de Freitas.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 29 de Julho de 2021.

Mesa:


ADRIANO VIEGAS DE FREITAS
Presidente


RENATO FARIA E SILVA
Secretário da Mesa

Acionistas:


METAREPORTS TELEMEDICINA S/A
ADRIANO VIEGAS DE FREITAS
CPF 611.027.171-34

Visto do advogado:


Nathalia Oliveira Alvares
OAB - 36652 - DF

036

METASAÚDE TELEMEDICINA S.A.

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 29/07/2021.

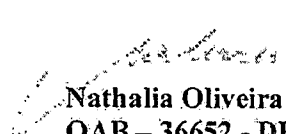
Boletim de Subscrição 1/1

1. Subscritor: METAREPORTS TELEMEDICINA S/A representada pelo seu presidente **Adriano Viegas de Freitas**, inscrita no CNPJ 32.708.465.0001-98, com endereço no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, SN, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala 1414, Parte CI, Ed. Le Quartier Hotel & Bureau, Asa Norte, Brasília/ DF, CEP 70701-010.
2. Número de Ações Subscritas: 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
3. Valor da subscrição: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
4. Forma e prazo de integralização: R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

Curitiba, 29 de Julho de 2021.


METAREPORTS TELEMEDICINA S/A
ADRIANO VIEGAS DE FREITAS
CPF 611.027.171-34

Visto do advogado:


Nathalia Oliveira Alvares
OAB – 36652 - DF

ESTATUTO SOCIAL
METASAÚDE TELEMEDICINA S.A.

017

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de METASAÚDE TELEMEDICINA S.A, é uma sociedade por ações, de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

Art. 2º - A sociedade é sediada nesta Capital, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria, observadas as formalidades vigentes à época.

Art. 3º - É o objetivo da sociedade: Serviços Médicos de Telerradiologia e Diagnóstico por Imagem à distância e Cobrança de faturas e dívidas de clientes.

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constituído por 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, com o valor de R\$ 1,00 (um real) por ação, pertencendo a sócia METAREPORTS TELEMEDICINA S.A.

§ 1º - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

§ 2º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 3º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais serão assinados por três Diretores.

§ 4º - Em caso de falecimento dos acionistas será levantado um balanço especial para apuração de haveres, devendo os herdeiros do *de cujus* fazerem a opção pelo ingresso na sociedade dentro de 90 (noventa) dias após o evento. Caso não haja interesse do herdeiro em continuar na sociedade as ações poderão ser adquiridas pelos acionistas remanescentes, com pagamento do valor apurado em no mínimo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 6º - A Diretoria poderá suspender os serviços de transferência de ações, pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, antes da realização da Assembléia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Art. 7º - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidas por decisão da Assembléia Geral,

[Assinatura]

[Assinatura]

03

02/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:58:11
481110327 0076
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: METASAUDE TELEMEDICINA SA
AGENCIA: 3413-4 CONTA: 20.820.211-0
DATA 02/08/2021
NR. DOCUMENTO 48.111.032.700.076
VALOR DINHEIRO 1.000,00
VALOR TOTAL 1.000,00

NR. AUTENTICACAO 8.A31.0CF.C61.058.D0A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

inclusive as decorrentes de correção monetária de valores contábeis da sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas *"pro-rata-temporis"*, como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas em cada exercício social encerrado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acionista terá preferência no aumento do capital social, devendo ser mantida a atual proporção da sua participação societária.

Art. 8ª - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerão ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e; extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ou pela maioria dos acionistas, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta pelo Presidente e Secretário, escolhidos por acionistas presentes.

Art. 10º - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador, constituído há pelo menos um ano, que seja acionista ou administrador da companhia.

§ 1º - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até 3 (três) dias antes da Assembléia.

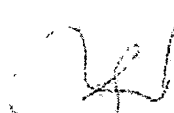
§ 2º - Nas convocações todos os demais atos da Assembléia Geral em que os mesmos forem subscritos pela totalidade dos acionistas, poderão ser dispensados as publicações de praxe.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A sociedade será administrada pela Assembléia Geral e por uma Diretoria que será eleita para um período de dois anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para assuntos pertinentes à transferência de bens imóveis, é indispensável a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a sociedade será representada por 1 (um) Diretor.

Art. 12º - A assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em Lei.

Art. 14º - A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, um designado Diretor Presidente, outro designado Diretor Vice-Presidente da Tecnologia, Diretor Vice-Presidente Técnico e, por fim, Diretor Vice-Presidente de Atendimento, podendo acumular funções de Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos impedimentos temporários ou na falta dos Vice-Diretores, a substituição será feita por um dos acionistas, convidado pelo Diretor Presidente, para substituí-lo. E nos impedimentos temporários ou na falta do Diretor Presidente o mesmo será representado pelo Vice-Diretor Técnico. Os substitutos firmarão termo de responsabilidade pelo período que venha a exercer a função. No caso de vacância definitiva o substituto deverá ser eleito pela Assembleia Geral.

Art. 15º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objetivo social.

§ 1º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada pelo seu presidente.

§ 2º - Nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar.

Art. 16º - Compete ao Diretor-Presidente, podendo agir isoladamente:

Comprar, vender e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive os que integrem o Ativo Permanente, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária;

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

050

Art. 17º - A sociedade terá um Conselho Fiscal, por ora não será composto, mas será de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas.

051

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 18º - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 19º - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei 6.404, de 15.12.76.

Art. 20º - Poderão ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria.

Art. 21º - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reserva de contingências e de lucros a rezer, bem como, proceder à reversão das mesmas.

Art. 22º - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados, parte com apuração da Ata para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, devendo este montante ser ajustado anualmente, no valor necessário à cômoda divisão entre os acionistas, sem prejuízo do desenvolvimento da empresa.

Art. 23º - A sociedade poderá, por deliberação da A.G.E., distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 22.

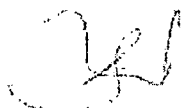
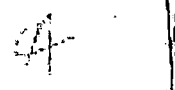
Art. 24º - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para o seu pagamento.

Art. 25º - A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

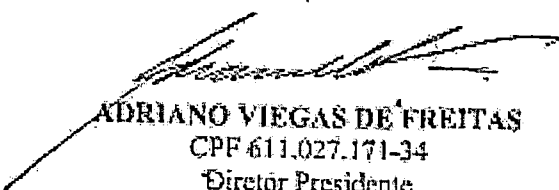



Art. 27º - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e legislação posterior.

Curitiba, 29 de Julho de 2021.

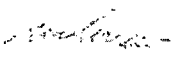
012


RENATO FARIA E SILVA
CPF 566.709.821-00
Secretário


ADRIANO VIEGAS DE FREITAS
CPF 611.027.171-34
Diretor Presidente


METAREPORTS TELEMEDICINA S/A
ADRIANO VIEGAS DE FREITAS
CPF 611.027.171-34

Visto do advogado:


Nathalia Oliveira Alvares
OAB - 36652 - DF



TERMO DE AUTENTICIDADE

053

Eu, LILIAN KOVALIK, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 33738, inscrito no CPF nº 56213867953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
56213867953	33738	LILIAN KOVALIK



JUCEPAR
CONSELHO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021 08:10 SOB Nº 41300312168.
PROTOCOLO: 214849589 DE 30/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105717779. CNPJ DA SEDE: 43016564000125.
NIRE: 41300312168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2021.
METASAUDE TELEMEDICINA SOCIEDADE ANONIMA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO FEDERAL

Rua Comendador Araújo, 499 - 10º andar, Sala 1027 C
Condomínio Evolution Towers
Centro Curitiba - PR - CEP: 80420-000

Voltar

Imprimir

055



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.016.564/0001-25

Razão Social: METASAUDE TELEMEDICINA SOCIEDADE ANONIMA

Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO CONJ 1001 ANDAR 10 / CENTRO / CURITIBA
/ PR / 80420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

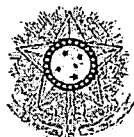
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2021 a 08/10/2021

Certificação Número: 2021090910541239276967

Informação obtida em 14/09/2021 08:58:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

036

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METASAUDE TELEMEDICINA SOCIEDADE ANONIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.016.564/0001-25

Certidão nº: 27268549/2021

Expedição: 03/09/2021, às 15:26:31

Validade: 01/03/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METASAUDE TELEMEDICINA SOCIEDADE ANONIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.016.564/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO TRABALHISTA

Rua Comendador Araújo, 499 - 10º andar, Sala 1027 C
Condomínio Evolution Towers
Centro Curitiba - PR - CEP: 80420-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **METASAUDE TELEMEDICINA SOCIEDADE ANONIMA**
CNPJ: **43.016.564/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:45:53 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **6431.850B.9FC4.AA24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL

Rua Comendador Araújo, 499 - 10º andar, Sala 1027 C
Condomínio Evolution Towers
Centro Curitiba - PR - CEP: 80420-000



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024907939-46

030

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.016.564/0001-25

Nome: CNPJ. NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2022 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Rua Comendador Araújo, 499 - 10º andar, Sala 1027 C
Condomínio Evolution Towers
Centro, Curitiba - PR - CEP: 80420-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

062

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.232.673

CNPJ: 43.016.564/0001-25

Nome: METASAUDE TELEMEDICINA SOCIEDADE ANONIMA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:41 do dia 03/09/2021.

Código de autenticidade da certidão: C268E0D331384A98880E631BDD55381886

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/12/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTDE	Produto	METASAUDE		VERSATEC			
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	CONSULTA	0	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 1	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 119,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	CONSULTA	40	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 2	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 158,50	R\$ 6.340,00	R\$ -	R\$ -
3	CONSULTA	50	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 3	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	R\$ 189,50	R\$ 9.475,00		
4	CONSULTA	10	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 4	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 209,90	R\$ 2.099,00		
5	HORA	8	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	R\$ 45,00	R\$ 360,00	R\$ 3,20	R\$ 25,60		
6	UNID.	1	TOTEM DE ATENDIMENTO ONLINE		R\$ 0,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00		
				R\$ 12.760,00		R\$ 17.961,60			

MENOR VALOR			
	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	METASAUDE	R\$ 12.760,00	43.016.564/0001-25
1º	VERSATEC	R\$ 17.961,60	22.598.920/0001-96

ATESTO QUE AS COTAÇÕES ACIMA DEFINIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO
Piên, 14 de setembro de 2021.

33

PROTOCOLO Nº 2431/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

064

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☒ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa para contratação de serviços de Telemedicina, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390340000

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

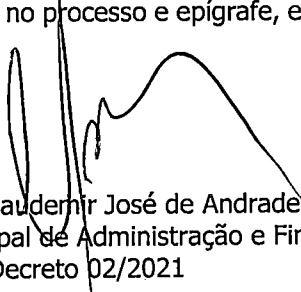
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

14/09/2021


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

065

Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Saúde, está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: **Dispensa de licitação para Contratação de plataforma online para realização de consultas médicas à distância, disponibilização de totem para acesso ao sistema.**

Para maiores informações, solicitar através do e-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br

Documentação Solicitada:

Proposta, Contrato Social, Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, Atestado de capacidade Técnica.

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 13/09/2021, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR, 08 de setembro de 2021.

Pedro Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

036

Protocolo Nº 2431/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviços de Telemedicina , conforme solicitação da Secretaria de Saúde

À Procuradoria Jurídica,

Encaminho o presente processo para análise e parecer quanto à solicitação da Secretaria.

Considerando que foi publicado no site da Prefeitura Municipal o aviso de dispensa de licitação para este processo, não havendo novas propostas.

Considerando que temos saldo para esta dispensa.

Aguardo vossa análise e parecer.

Marcos Aurélio Melenek



As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresse, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

No presente caso vemos que, iniciou-se o mencionado processo com a justificativa/requerimento inicial, o qual apresentou a demanda da secretaria de saúde para a contratação de empresa, com vistas a prestação do serviço objeto deste processo, a fim de estudar a adaptação da população ao funcionamento do sistema de teleconsultas. Importante ponderar, que a contratação em tela também visa suprir a fila de espera do Município para consultas que necessitam de acompanhamento especializado fora da municipalidade.

De igual forma, ressaltou a secretaria, a falta de médicos para atender a população do Município de Piên, singularmente, neste momento de grande demanda nas unidades de saúde, frente a necessidade de combate a pandemia de COVID-19 e o agravamento de doenças pré-existentes, fatos estes que motivaram a administração a buscar alternativas de atendimento à saúde, respeitando os princípios constitucionais de contratação e a fila constituída no banco de dados da Secretária de Saúde.

Neste sentido, a fim de melhor atender o interesse público da contratação e verificar a economicidade do novo modelo de consultas, a secretaria requerente apresentou dados referente ao número de viagens já realizadas durante o ano de 2021 e os gastos com combustíveis, sem contar a manutenção veicular e os riscos de acidentes e atrasos, conforme se extrai do termo de referência.

Ainda, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria Municipal e dentro da excepcionalidade do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos oriundos da mesma, vejamos:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Protocolo Equiplano: 2431/2021

Assunto: “*Contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina (...)*”

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para contratação de “*empresa para prestação de serviços telemedicina (...)*”. Justifica o secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, que a contratação será um projeto piloto para atender a demanda de atendimentos especializados atualmente realizados em consultórios fora do Município, que causam desconforto para os pacientes, além do risco diário nas rodovias, manutenção dos veículos e gastos com o combustível:

Este termo de referência tem por objetivo solicitar a contratação de empresa para fornecer serviços médicos para realização de telemedicina aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Piên.

Tendo em vista a necessidade de cumprimento da Constituição Federal, que em seu artigo 196, aponta a saúde como dever do Estado, e, portanto, estende a noção de dever para ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente para aquisição de bens e/ou prestação de serviços para efetivação desta máxima.

Ressalta-se que o município encontra-se com um déficit muito grande de oferta em algumas especialidades que deverão ser supridas por esta contratação, e uma vez que o serviço é de natureza essencial, torna-se imprescindível o presente modelo de oferta de política de saúde para o fornecimento contínuo dos serviços de telemedicina no sistema público, como medida nos tratamentos médicos indispensáveis aos munícipes.

Conforme demonstrado em relatório anexo, atualmente são mais de mil pessoas que aguardam na fila para agendamento de consultas com as mais diversas especialidades, mas até o momento não há previsão de atendimento pela rede de regulação para esta demanda.

É preciso considerar ainda, a morosidade na efetivação dos atendimentos eletivos com especialistas e consequentemente os inestimáveis prejuízos que essa espera pode ocasionar a saúde dos pacientes que aguardam. Além do mais, diariamente são realizadas inúmeras viagens pela secretaria de saúde para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio nas regiões de saúde de referência, essas viagens têm um elevado custo além dos riscos de acidente de percurso que esse deslocamento envolve.

Somente no ano de 2021 foram realizadas cerca de 1.300 (mil e trezentos) deslocamentos para transporte de pacientes, onde os veículos da frota desta secretaria percorreram mais 200 mil quilômetros e em razão disso foi despendido um valor de R\$ 166.870,87 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) apenas no custeio de combustível, sem contar a despesa com a manutenção dos veículos.

Nessa perspectiva, a telemedicina aparece como alternativa crítica para, imediatamente, permitir o acesso de um maior número de pacientes no sistema de saúde (seja público ou privado), otimizar a utilização de mão de obra especializada, evitar desperdício de recursos, intensificar o acompanhamento remoto de pacientes e facilitar viagens para evitar superlotação desnecessária;

Essa modalidade vem se tornando cada vez mais popular, principalmente devido aos riscos de contaminação oferecidos pelo ambiente hospitalar, o que tem motivado pacientes a buscarem formas mais seguras de manter a saúde em dia. Além disso, com a recente autorização para essa prática, o número de médicos passando a adotar o atendimento a partir da telemedicina também tem aumentado;

Desta forma, pretende-se através da presente contratação, primeiramente, fazer uma experiência com a modalidade e assim avaliar a aceitabilidade da população e a vantajosidade econômica da contratação. Uma vez constatada a eficácia do programa será realizada uma nova contratação através de processo licitatório competente a fim de esgotar a lista de pacientes que aguardam o agendamento de consultas especializadas.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, Decreto nº 32/2020 que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, mapa comparativo de valores, aviso de dispensa de licitação, extrato de publicação, declaração de existência de dotação orçamentária, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pela área de licitações.

II - Passamos a análise jurídica.

1



Para além disso, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos e justificativa da necessidade de contratação.

De igual forma, a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação quanto aos parâmetros do valor de mercado, conforme apresentado nos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos, o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, com o objetivo de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Contudo, foi certificado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sr. Marcos Aurélio Melenek, que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público “responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal



Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Importante evidenciar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela regularidade da “contratação direta”, EXCEPCIONALMENTE para atender a contratação dos serviços a que se destina, frente a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.**

Por fim, ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

IV - Recomendações

A Secretaria Municipal de Saúde: para que, após o período de adaptação e estudo, realize novamente levantamento da demanda do objeto deste processo e, inicie, se entender necessário, a abertura de processo licitatório, a fim de atender de maneira regular a demanda do Município, nos termos da Lei.

A Área de Licitações e Contratos: para que proceda, posteriormente, a divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Piên, 15 de setembro de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



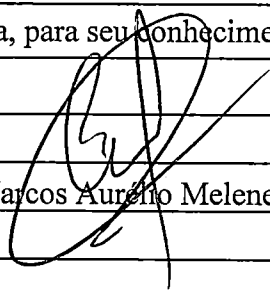
071

Protocolo nº: 2431/2021 - Requerente: Licitações e Compras

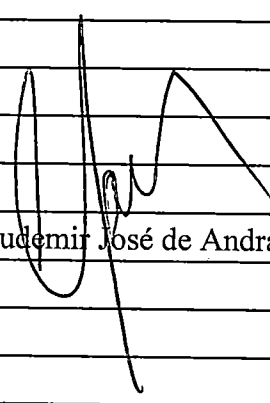
Ref.: Dispensa para Contratação de empresa de prestação de serviços de Telemedicina- Realização de Consultas Médicas à Distância, disponibilização de Totem para acesso ao sistema, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Ao administrativo,

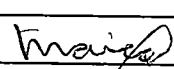
Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.



Marcos Aurélio Melenek



Claudemir José de Andrade



Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 2431/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2021

072

Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Dispensa para Contratação de empresa de prestação de serviços de Telemedicina- Realização de Consultas Médicas à Distância, disponibilização de Totem para acesso ao sistema, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: METASAUDE TELEMEDICINA S/A.

CNPJ: 43.016.564/0001-25

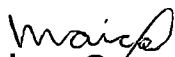
VALOR: R\$ 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 16 de setembro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

CONTRATAÇÃO DIRETA**Dispensa de Licitação Nº 138/2021****PROTOCOLO: 2431/2021**

Objeto: Dispensa para Contratação de empresa de prestação de serviços de Telemedicina- Realização de Consultas Médicas à Distância, disponibilização de Totem para acesso ao sistema, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: METASAUDE TELEMEDICINA S/A.****CNPJ:** 43.016.564/0001-25**VALOR:** R\$ 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais)**AUTORIZAÇÃO: 16/09/2021**

o Projeto de Lei de Aposentadoria Complementar.				
---	--	--	--	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: F338E608

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2021**

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 138/2021

PROTOCOLO: 2431/2021

Objeto: Dispensa para Contratação de empresa de prestação de serviços de Telemedicina- Realização de Consultas Médicas à Distância, disponibilização de Totem para acesso ao sistema, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: METASAUDE TELEMEDICINA S/A.

CNPJ: 43.016.564/0001-25

VALOR: R\$ 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 16/09/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: 1F1B65FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2021**

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 137/2021

PROTOCOLO: 2502/2021

Objeto: Dispensa emergencial para manutenção (troca de óleo e filtro) da Van Citroen Jumper placa BAV-5614, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CIA DO PNEU COMERCIO DE PNEUS

CNPJ: 07.905.311/0001-49

VALOR: R\$ 448,30 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 16/09/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: DC106CC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

.DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15.452.0005.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1140 00000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 150.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15.452.0005.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1150 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras.....R\$ 100.000,00

11 SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

3791 01018 Emendas Individuais Impositivas.....R\$ 50.000,00

11 SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3822 01018 Emendas Individuais Impositivas.....R\$ 100.000,00

11 SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3833 01018 Emendas Individuais Impositivas.....R\$ 50.000,00

11 SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO TERCEIRIZAÇÃO

3852 01018 Emendas Individuais Impositivas.....R\$ 300.000,00

11 SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3882 01018 Emendas Individuais Impositivas.....R\$ 50.000,00

11 SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3891 01018 Emendas Individuais Impositivas.....R\$ 50.000,00

TOTAL GERALR\$ 850.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior e o provável excesso de arrecadação conforme fontes abaixo:

Superavit



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	138
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	138/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa para Contratação de empresa de prestação de serviços de Telemedicina- Realização de Consultas Médicas à Distância, disponibilização de Totem para acesso ao sistema, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1100110301001420303390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.760,00
Data Publicação Termo ratificação	17/09/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

076

CONTRATO 099/2021
VINCULADO A DISPENSA Nº 138/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
METASAÚDE TELEMEDICINA S.A.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **METASAÚDE TELEMEDICINA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.016.564/0001-25, estabelecida na Rua Comendador Araújo, nº 499, Condomínio Evolution Towers, Bairro Centro, Curitiba – PR CEP 80420-000, Fone (41) 2106-6722, e-mail comercial@metasaude.com; por intermédio de seu representante legal, **Sr. Adriano Viegas de Freitas** inscrito no CPF sob nº 611.027.171-34, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 2431/2021, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de plataforma online para realização de consultas médicas à distância, disponibilização de totem para acesso ao sistema conforme descrição do Termo de Referência vinculada a Dispensa 138/2021.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Parágrafo Primeira: Os serviços serão executados conforme necessidade e horários estipulados pela Secretaria solicitante.

Parágrafo segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21 e quanto às especificações

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta: A execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12(Doze) meses ou até que seja realizado um novo modelo de contratação para os profissionais.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

077

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa nº 138/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

ASPÉCTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE TOTEM PARA ACESSO AO SISTEMA. Consultas remotas com especialidades médicas fornecidas pela contratada, plataforma web com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 12 (doze) meses. Consulta em plataforma web, em sistema único, sem utilização de outros aplicativos durante o atendimento, a visar garantia da segurança de dados gravados e arquivados durante a tele consulta, em consonância com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

ESPECIFICAÇÕES

a) A Teleconsulta com profissional médico especialista titulado, conforme descrição, será previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquadrada no programa de atendimento e se realizará da seguinte forma:

b) Incumbe à contratada a instalação do totem e treinamento do técnico que será o responsável pelo acompanhamento da tele consulta a ser realizada em sala individual, com luz, internet e cadeira para o paciente assentar-se, condições estas ficam a cargo da prefeitura contratante.

c) Será disponibilizado um totem para realizar as teleconsultas, não será cobrado valor fixo pela instalação do equipamento, todos os custos estão agrupados e só serão cobrados quando houver consulta médica remota.

d) Outros totens poderão ser instalados caso a demanda da contratante comporte mais pontos de atendimento, em hipótese alguma será cobrado valor fixo pela disponibilização do equipamento.

e) A Secretaria Municipal de Saúde, indicará e disponibilizará um servidor para acompanhar e verificar a execução do objeto, de modo que em todas as consultas feitas remotamente deverá haver a presença de agente capacitado, treinado pela contratada para auxiliar na realização do atendimento remoto, bem como encaminhamentos e orientações médicas eventualmente solicitadas.

f) Antecederá a toda teleconsulta uma triagem padrão conforme o protocolo internacional e as regras da Secretaria Municipal de Saúde.

g) O Cadastro do paciente junto ao sistema será feito segundo o seguinte protocolo:

h) Prioritariamente por meio de integração ao sistema de prontuário e gestão de saúde já existente na municipalidade, hipótese em que serão identificados os referenciamentos para constituir uma escala de atendimento médico pré agendada;

i) Na hipótese de não haver legado sistêmico algum, será designado funcionário da prefeitura para lançamento

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

078

dos encaminhamentos realizados pelo médico que constituirão lista de especialidades e consultas a serem disponibilizadas;

j) Verificação de documentação e validação da identificação, deverá ser feita pelo profissional da prefeitura imediatamente antes da teleconsulta;

k) O sistema terá procedimento para coletar anuência do usuário para realização da teleconsulta antes de iniciar o procedimento;

l) O agendamento das consultas de determinado especialista deverá ocorrer de modo a preencher um período de trabalho sendo estes: matutino, vespertino ou noturno, com no mínimo 10 consultas por período.

m) A solicitação para data do agendamento por especialidade deverá ser feita com 7 dias de antecedência para que a contratada possa disponibilizar o profissional para dedicar-se ao cumprimento das consultas agendadas;

n) O início da teleconsulta é feita pelo técnico da contratante, que insere os comandos necessários ao totem;

o) A realização da teleconsulta com médico remoto, credenciado e remunerado pela contratada, terá objetivo de tratar uma queixa específica.

p) O médico realizará preenchimento do prontuário eletrônico, sumário da consulta, emissão de receituário, laudos, atestados, encaminhamentos e pedidos, na medida da queixa apresentada.

q) A finalização da teleconsulta é feita pelo médico, que insere os comandos necessários ao totem, imprime documentos, e, se necessário, faz os encaminhamentos decorrentes da teleconsulta;

r) A gravação da teleconsulta, a criptografia dos dados e o arquivamento são feitos automaticamente quando do início da teleconsulta e são inicializados e finalizados pelo médico.

s) A tele consulta será realizada em sala de atendimento disponibilizada pela CONTRATANTE, onde será instalado o totem que permitirá ao cidadão/usuários o acesso à sala virtual de consulta.

t) Cada consulta será precificada para efeitos de valoração do serviço prestado com a cumulação dos seguintes itens do lote em comento:

u) Seleção da consulta especializada se dará pela opção do item 1 ao 4 do anexo I, de forma excludente, somente um especialista será disponibilizado por consulta.

v) Os itens 5 (cinco) ao 7 (sete) do anexo I são parte integrante da solução demandada e devem ser incluídos para precificação global da consulta.

y) O item 5 (cinco) do anexo I, correspondente ao treinamento do profissional de saúde que acompanhará o paciente na consulta e fará manipulação do totem até o início desta, deve ser demandado caso a CONTRATANTE entenda por necessário e na medida em que lhe convier.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Saúde indica a servidora municipal Srta. Fabíula Gabrielli Sura, como responsável pela fiscalização do (s) contrato (s), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

079

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- e) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- f) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- g) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- i) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- j) Participar de reuniões quando convocado;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

03

110

030

execução do contrato a ser firmado entre as partes;

- l) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- m) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- n) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- o) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- q) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- t) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- u) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- v) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- w) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art. 156, Lei 14.133/21)

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

081

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO (Art. 92, II, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a Dispensa nº.138/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

082

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de setembro de 2021.

Maicon Grosskopf

Prefeito

CONTRATANTE

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61756

METASAÚDE TELEMEDICINA S.A

CONTRATADO

Pedro Geraldo Cavalcheiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: MAYARA AP. GROSSKOPF

Assinatura:

Nome: FABIULA GABRIELLI SURÁ

Assinatura:

examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 as 17:00 horas.

Piên, 17 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:14997414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 029/2020

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JJC
COMÉRCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **JJC COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.125.358/0001-38, estabelecida na Avenida Brasil, nº 109, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 3632-1140, representada neste ato pelo Sr. **Jair Cavalheiro Pires**, portador do RG nº 609.790 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 247.778.549-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 16/09/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de setembro de 2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:D47F44E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 030/2020

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.967.848/0001-24, estabelecida na Rua Coronel Bento D' Amorim, nº 531, Sala 03 Bairro Centro, em Campo Alegre/SC, CEP 89294-000, fone: (47) 3632-7475, e-mail financeiro@planosaogabriel.com.br; representado neste ato pelo Sr. **Luis Guilherme Huttli Schroeder**, portador do RG nº 5735625

SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 104.203.819-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 16/09/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de setembro de 2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:946E17FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 97_2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 08/10/2021, na plataforma eletrônica – blil.org.br. realiza-rá licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRAZO
Contratação de serviços especializados de consultoria para atualização do cadastro técnico imobiliário.	313.520,00	220 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 as 17:00 horas.

Piên, 17 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:799C8596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 099/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:099/2021

Modalidade: DISPENSA Nº 138/2021

Contratado: METASAÚDE TELEMEDICINA S.A

CNPJ: 43.016.564/0001-25

Objeto: Contratação de plataforma online para realização de consultas médicas à distância, disponibilização de totem para acesso ao sistema.

Valor: 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 17 de setembro de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E62880ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021

SÚMULA: Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO SERGIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 2º Quadrimestre de 2021, prevista na Lei acima mencionada.

CONVOCA: todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:

Data: 22/09/2021

Horário: 14h:00 min.

Local: Nas dependências da Casa da Cultura, situada à Rua Presidente Vargas, Centro.

Pinhal de São Bento, 15 de Setembro de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:C712D321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 69/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **07/10/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de costura e para prestação do serviço de ministrar aulas de dança, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Cultura do Município, mediante licitação.

PROTOCOLO: 07/10/2021, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 07/10/2021, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e

também através do e-mail:
licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, em 17/09/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:DBC5D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 70/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **08/10/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de material e sistema de monitoramento nos departamentos do Município., mediante licitação.

PROTOCOLO: 08/10/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 08/10/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail:
licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 17/09/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:E5C05F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Nº 68/2021, na forma presencial.

COM LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
E LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: Aquisição de aviamentos, tecidos e correlatos, mediante licitação.

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

085**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6287/2021	Estimativa	20/09/2021	4126	55944

Licitação	Número
Tipo	138/2021 de 16/09/2021
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
3084 99/2021 - SIM-AM: 992021		20/09/2021	19/09/2022		20/09/2021	19/09/2022	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	28488-2	43.016.564/0001-25
METASAUDE TELEMEDICINA S/A		
Endereço	Bairro	
COMENDADOR ARAUJO, 10	CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone
Curitiba/PR	80420-000	(41) 2106-6722
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 295.600,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 6.500,00
3852 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166- Do Exercício	Saldo atual
	R\$ 289.100,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23293	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 3: CONSULTA VIA SISTEMA WEB PRESIDIDA POR ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA, GERIATRIA, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GERIATRIA, PNEUMOLOGIA, TODOS DEVIDAMENTE TITULADO, COM DURAÇÃO DE 15 (QUINZE) MINUTOS (PADRÃO SUS), PRORROGÁVEIS POR MAIS 15 (QUINZE) MINUTOS. Soluções Adicionais Plataforma: - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 5 (cinco) anos.		UN	50,0000	130,0000	6.500,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	28697373/2021	18/03/2022
CERTIDÃO FGTS	2021090910541239276967	08/10/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	FDD3.8D40.D5D6.2084	07/03/2022

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

036

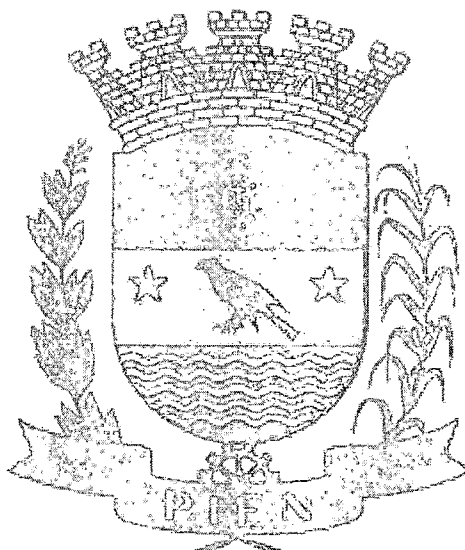
NOTA DE EMPENHO

Número 6287/2021	Tipo Estimativa	Emitido em 20/09/2021	Requisição Nº 4126	Req. Compra Nº 55944
----------------------------	--------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



**MUNICIPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

037

NOTA DE EMPENHO

Número **6286/2021** Tipo **Estimativa** Emitido em **20/09/2021** Requisição Nº **4125** Req. Compra Nº **55943**

Licitação
Tipo
Processo dispensa Número
138/2021 de 16/09/2021

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
3084 99/2021 - SIM-AM: 992021 20/09/2021 19/09/2022 20/09/2021 19/09/2022

Credor
Fornecedor **METASAUDE TELEMEDICINA S/A** Matrícula **28488-2** CPF/CNPJ **43.016.564/0001-25**
Endereço **COMENDADOR ARAUJO, 10** Bairro **CENTRO**
Cidade/UF **Curitiba/PR** CEP **80420-000** Fone **(41) 2106-6722** Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
11 SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3852 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-
Do Exercício

Saldo anterior
R\$ 300.000,00
Valor empenhado
R\$ 4.400,00
Saldo atual
R\$ 295.600,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23292	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 2: CONSULTA VIA SISTEMA WEB PRESIDIDA POR ESPECIALISTAS EM ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICO GERAL, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA TODOS DEVIDAMENTE TITULADO, COM DURAÇÃO DE 15 (QUINZE) MINUTOS (PADRÃO SUS), PRORROGÁVEIS POR MAIS 15 (QUINZE) MINUTOS. Soluções Adicionais Plataforma: - Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente; - Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante; - Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 5 (cinco) anos.		UN	40,0000	110,0000	4.400,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	28697373/2021	18/03/2022
CERTIDÃO FGTS	2021090910541239276967	08/10/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	FDD3.8D40.D5D6.2084	07/03/2022

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

038

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6286/2021	Estimativa	20/09/2021	4125	55943

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR





MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

030

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6288/2021	Estimativa	20/09/2021	4127	55945

Licitação	Número
Tipo	138/2021 de 16/09/2021
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						
3084	99/2021 - SIM-AM: 992021	20/09/2021	19/09/2022		20/09/2021	19/09/2022	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	28488-2	43.016.564/0001-25
METASAÚDE TELEMEDICINA S/A		
Endereço	Bairro	
COMENDADOR ARAUJO, 10	CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone
Curitiba/PR	80420-000	(41) 2106-6722
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 289.100,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 1.500,00
3852 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Do Exercício	Saldo atual
	R\$ 287.600,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23294	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 4: CONSULTA VIA SISTEMA WEB		UN	10,0000	150,0000	1.500,00
	PRESIDIDA POR ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA, PSQUIATRIA, INFECTOLOGIA, HEPATOLOGIA, NEFROLOGIA DEVIDAMENTE TITULADO, COM DURAÇÃO DE 15 (QUINZE) MINUTOS (PADRÃO SUS), PRORROGÁVEIS POR MAIS 15 (QUINZE) MINUTOS. Soluções Adicionais Plataforma:					
	- Receituário eletrônico, pedidos de exames, laudos e atestados assinados digitalmente;					
	- Prontuário eletrônico por paciente, criptografado e armazenado, possível de acesso e emissão de extrato com a identificação do solicitante;					
	- Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização.					
	Integração: integração com o sistema SUS e/ou sistemas próprios do município					
	Serviço de Segurança de Dados: Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo, armazenamento de demanda por período legal de 5 (cinco) anos.					

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	28697373/2021	18/03/2022
CERTIDÃO FGTS	2021090910541239276967	08/10/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	FDD3.8D40.D5D6.2084	07/03/2022

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

090

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6288/2021	Estimativa	20/09/2021	4127	55945

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR





MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

091

NOTA DE EMPENHO

Número 6289/2021 Tipo Estimativa Emitido em 20/09/2021 Requisição Nº 4128 Req. Compra Nº 55946

Licitação Tipo Processo dispensa Número 138/2021 de 16/09/2021

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
3084 99/2021 - SIM-AM: 992021 20/09/2021 19/09/2022 20/09/2021 19/09/2022

Credor Fornecedor METASAUDE TELEMEDICINA S/A Matrícula 28488-2 CPF/CNPJ 43.016.564/0001-25
Endereço COMENDADOR ARAUJO, 10 Bairro CENTRO
Cidade/UF Curitiba/PR CEP 80420-000 Fone (41) 2106-6722 Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa 11 SECRETARIA DE SAUDE Saldo anterior R\$ 287.600,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor empenhado R\$ 360,00
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE Saldo atual R\$ 287.240,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3852 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166- Do Exercício

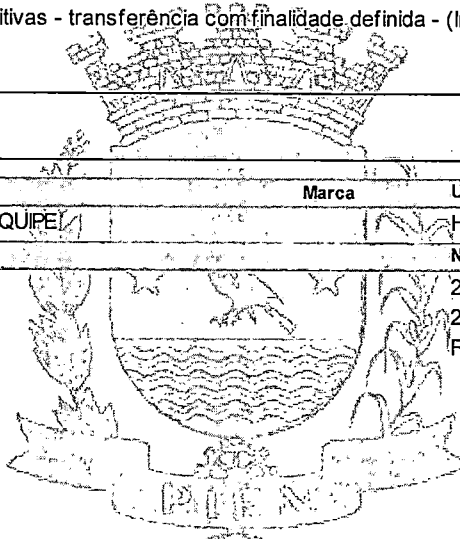
Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23295	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE		HR	8,0000	45,0000	360,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	28697373/2021	18/03/2022
CERTIDÃO FGTS	2021090910541239276967	08/10/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	FDD3.8D40.D5D6.2084	07/03/2022

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE



MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAudemir JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR